Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL N° 839/96

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores Comissionados e Estáveis, Pensão e Aposentadoria pagas pelo Poder Legislativo da Ilha de Itamaracá, cria gratificações e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art.1º** Ficam reajustados com o percentual de 17% (dezessete por cento) os valores constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 828/95, de 04 de agosto de 1995.
- **Art.2º -** Fica atribuída aos titulares dos Cargos Comissionados de Assessor Técnico e de Tesoureiro, bem como aos titulares dos Cargos Estáveis de Auxiliar Legislativo, a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.
- **Art.3º** As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do município, ou através de abertura de créditos especial para este fim.
- **Art.4º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao 1º de maio de 1996.
- Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 1996.

PAULO FERNADO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO I Quadro de Pessoal Estável da Câmara Municipal

Quantidade	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Assessor Técnico Legislativo	PL-ATL	176,55
01	Assistente Legislativo	PL-AL	142,96
02	Auxiliar Legislativo	PL-AL	129,53

ANEXO II Quadro de Cargos Comissionados

Quantidade	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Chefe de Gab. Presidência	CC-2	167,31
02	Assessor Técnico	CC-1	257,40
01	Procurador	CC-1	257,40
01	Contador	CC-3	160,88
01	Tesoureiro	CC-3	160,88
01	Assessor Jurídico	CC-2	167,31

ANEXO III Quadro de Cargos Comissionados de Apoio Legislativo.

Quantidade	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Sec. de serv. Legislativo	PL-1	321,75
02	Assessor de Gabinete	PL-2	160,88
14	Assessor Parlamentar	PL-3	130,00
08	Auxiliar de Gabinete	PL-4	119,69

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 1996.

PAULO FERNADO PIMENTEL GALVÃO Prefeito